

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de produtos de papelaria e materiais de expediente para atender as demandas do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, por 12 (doze) meses.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
 - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **09/04/2026 a partir das 18h00min.**
 - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **17/04/2026 às 10h.**
 - 2.1.3. Abertura das propostas: **17/04/2026 às 10h01min.**
 - 2.1.4. Início da disputa de preço: **17/04/2026 às 10h30min.**
 - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **23h59min de 15/04/2026** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até às **23h59min de 15/04/2026** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

- 5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e
- 5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS:

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
 - 6.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 99841-6006 ou e-mail: licitacao@paradigmabs.com.br.**
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
 - a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do lote enviada por todos os licitantes através do Sistema “Rede Empresas”, conforme o subitem 7.2 deste Edital.
 - b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2. **PROPOSTA ELETRÔNICA:**
 - 7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 7.2.2. Deverá apresentar o **VALOR TOTAL DO ITEM**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do da consecução do objeto desta licitação.
 - 7.2.3. A apresentação do **VALOR TOTAL DO ITEM** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:
 - a) O cumprimento das especificações constantes nos **Anexos I, III e IV**.
 - b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.
 - 7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).
- 7.3. **PROPOSTA AJUSTADA**
 - 7.3.1. A proposta comercial da licitante VENCEDORA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara, especificando detalhadamente

o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.

- 7.3.2. Deverá constar a descrição detalhada e completa dos produtos, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 7.3.3. Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 7.2.2 e considerar o pagamento conforme subitem 7.2.4 deste Edital.
- 7.3.4. A proposta ajustada deverá vir acompanhada do prospecto do item arrematado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, para fins de avaliação, sendo passível de desclassificação caso não atenda as especificações do instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.3.5. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.6. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega do item adjudicado a partir do recebimento do pedido recebido do Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.4.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.4.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 7.4.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.4.4. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e o total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.6. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.4.8. A licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, **garantia** e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.10. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.4.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.12. **O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora na fase de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- b) As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- d) Documento de identificação civil do representante legal da licitante, conforme elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Quando exigido no Termo de Referência (Anexo I) a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por empresa pública ou privada, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similar ao objeto desta licitação.
- b) A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento do estabelecimento, devidamente expedido pelo órgão competente, se assim constar no Termo de Referência (Anexo I).

8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 8.2.1. No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 8.2.2. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.2.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 8.2.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 8.2.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 8.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

9. ABERTURA DO CERTAME

- 9.1. A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto).
- 9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie, em até 01 (um) dia útil, a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.11. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.9 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – SESC AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Sesc AR/AC.
- 9.12. No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1 “a”, deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.
- 9.13. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.14. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 17.1.

10. JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 10.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação dele.
- 10.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 10.3.1. com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 10.3.2. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 10.3.3. que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 10.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço apresentada para o ITEM, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação, após decurso do prazo recursal e prazo de manifestação de interesse em adesão ao menor preço, encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.6.1. Após o decurso da fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes a aderirem ao menor preço registrado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante **Declarada Vencedora**, devendo enviar os documentos previstos no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, bem como a declaração de interesse na adesão.
- 10.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
 - 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
 - 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Da decisão que declarar a licitante **vencedora**, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser endereçado para o Presidente da Administração Regional, através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 11.2.1. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

- 11.3. Após garantido o contraditório, o recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12. PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
 - 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.2.1 por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
 - 12.1.2.2 por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
 - 12.1.2.3 por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
 - 12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada:
 - 12.1.3.1 inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.
 - 12.1.3.2 desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.
 - 12.1.3.3 A penalidade descrita no item 12.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência ou má-fé, por parte do Licitante.
 - 12.1.4. O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
 - 12.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
 - 12.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
 - 12.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - 12.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

- 12.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.
- 12.4. Eventual aplicação da penalidade descrita no item 12.1.4 será processada pelo DR/AC e encaminhada ao Sesc Nacional para deliberação final.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I, III e IV.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.

- 14.2. O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.

- 14.3. São obrigações da OPERADORA:

14.3.1 Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.

14.3.2 Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, **quando aplicável**, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.3 Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.

14.3.4 Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.

14.3.5 Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).

14.3.6 Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.

- 14.4. A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:

- a) Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.
- b) Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.
- c) Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.

- 14.5. Como agir na gestão de incidentes de segurança:

- a) A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).
- b) A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os

riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

- 14.6.** Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.
- 14.7.** Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:
- O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.
 - A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.
- 14.8.** A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, o Sesc-DR/AC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo III), conforme dispõe o artigo 46, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 15.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-DR/AC perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.
- 15.3.** A vigência inicial da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.
- 15.3.1.** Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
 - 15.3.2.** O contrato ou instrumento equivalente, decorrente da ATA, terá sua vigência conforme estabelecido no artigo 33 da Resolução 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas.
- 15.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-DR/AC não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor.
- 15.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.
- 15.6.** A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-DR/AC, de que o novo preço está de acordo com o praticado pelo mercado.
- 15.7.** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O Registro de Preços oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.
- 16.2.** O Aderente interessado deverá informar ao Sesc-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 16.3.** O Sesc-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

- 16.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 16.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 16.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens e/ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizados durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 16.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Sesc-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 16.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.
- 16.9. Nos casos de adesão, o Sesc-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico: <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.
- 17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.
- 17.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 17.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.
- 17.6. O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.
- 17.9. O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 17.10. À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - 17.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
 - 17.10.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.
 - 17.10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 17.11. O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.

- 17.12. O item não cotado e considerados deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 17.13. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 17.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.
- 17.15. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 17.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 17.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 17.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 17.19. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 17.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 17.22. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 17.23. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- 18.1.1. **Anexo I:** Termo de Referência;
- 18.1.2. **Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial;
- 18.1.3. **Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 18.1.4. **Anexo IV:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 09 de abril de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de produtos de papelaria e materiais de expediente, para reposição de estoque e posterior atendimento aos diversos setores do DR Acre, pelo período de 12 (doze) meses, através do sistema de Registro de Preços, mediante requisições devidamente aprovadas por seus superiores e pela direção.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS QUANTITATIVOS

2.1. As aquisições visam suprir as demandas do SESC nas suas diversas áreas de atuação, por meio da reposição de estoque no Almoxarifado do SESC Sede, sendo esses materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, bem como das demais áreas.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON Pacote 3,6 x 300mm, pacote c/ 100 unidades.	pct	100
2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000 Alfinete Segurança Multiuso Niquelado c/100 unidades.	cx	24
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Em EVA, magnético; Embalagem individual para display; Peso (kg) 0,0280 comprimento emb. (cm) 15 altura emb. (cm) 2,50 larguras emb. (cm) 5,60.	und	107
4	APONTADOR DE MESA Apontador de mesa mecânico com manivela, lâmina de corte em aço e depósito de resíduos.	und	3
5	APONTADOR SIMPLES DE METAL PARA LAPIS Tamanho: 10mm x 14mm x 24mm; Composição: material metal e lâmina em aço inox; Produto atóxico; Certificação do INMETRO.	und	1.300
6	AQUARELA 24 CORES PROFISSIONAL Tinta em pastilhas, 20x5cm - 160g. Dimensões do produto 15 x 5 x 20cm.	und	10
7	BALÃO BUBBLE Material Microfóil; Pode Ser Inflado com Gás Hélio ou com Bomba para Balões; Pode Ser Reutilizado/Reinflado várias vezes; Medidas: 18" ou 45cm.	und	90
8	BALÃO DE FESTA NEON Balão Para Decoração Redondo N.09; Neon Cores Sortida; Pacote com 25 unidades.	und	70
9	BALÃO METALIZADO CORAÇÃO Material: Foil; Quantidade: 1 unidades por pacote; Tamanho: 18 polegadas, aproximadamente 45 centímetros; Flutua com gás hélio: Sim; Tempo de flutuação: até 5 dias com gás hélio.	und	6
10	BALÃO TEMÁTICO HALLOWEEN Material: Látex. Tamanho cheio: 9". Pacote com 25 unidades.	pct	6
11	BALÕES DE FESTA TRANSPARENTES Nº 7 Pacote com 50 unidades.	pct	40
12	BARALHO - JOGO UNO Jogo Uno contém aproximadamente 112 a 114 cartas em PVC e tamanho mínimo aproximado de 50mm x 80mm; tamanho máximo aproximado de 56mm x 87mm.	und	20
13	BARBANTE Rolo com 600 gramas = 457 metros; Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras; Cores: Azul, Amarelo, Vermelho, Verde, Preto e Branco.	rolo	186

14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Comprimento: 7,5mm x 30cm.	und	20
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Formato: Bastão Espessura: 11.0 ~ 11.5 mm Comprimento: 300mm (30cm) Cor: Branco Semi-transparente	und	90
16	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES COM 4 CORES/100 DE CADA COR/ 38 X 50	bloco	300
17	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES. TAMANHO APROXIMADO: 76MM X 102MM Bloco autoadesivo; Material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável; Bloco de folhas reposicionáveis, permitindo que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papeis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação; pacote com 1 bloco; Marcas de referência: Notefix/3M, Post-it/3M, Stick Note e Maxprint.	bloco	25
18	BLOCO PAPEL PARA AQUARELA 300G COR BRANCA Material celulose, A4 21x29,7cm para aquarela – 300gm; Bloco com 12 folhas; Na cor branca.	bloco	20
19	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSÃO DE REGISTROS DE PONTO 7mm X 300m x 1V papel R-50.	und	200
20	BOLA DE ISOPOR 20MM 20mm de diâmetro; Altura: 20cm; Largura: 20 cm; Comprimento: 25 cm; Peso: 50 g; Pacote com 100 unidades.	pct	3
21	BOMBA DE AR COM BICO Bomba ar inflador encher bexiga. Potência do motor: 500 watts; Versão de 110 Volts ou 220 Volts. Cabo de energia: 2,00 m. Garantia do Motor: 6 meses. Altura: 20 cm. Diâmetro: 15 cm.	und	10
22	CADERNO DE 10 MATERIAS Caderno espiral capa dura – cores variadas – formato 200mmx275mm capa/contracapa: papelão 750g/m ² couché 115g/m ² folhas internas papel offset.	und	200
23	CADERNO DE 12 MATERIAS Caderno espiral capa dura – cores variadas – formato 200mmx275mm; capa/contracapa: papelão 750g/m ² couché 115g/m ² folhas internas papel offset 56g/m ² .	und	200
24	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA Capa Dura; 96 folhas brancas; Formato: 275mm x 200mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²) e revestimento: Papel Couché (120g/m ²); Folhas Internas: Offset (70g/m ²); Guarda: Offset (90g/m ²).	und	375
25	CADERNO ESPIRAL MEIA PAUTA CAPA DURA Largura: 27.5cm; Comprimento: 20cm; Quantidade de folhas: 40; Tipo de encadernação: espiral; Tipo de folha: meia pauta.	und	375
26	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 7 LITROS Caixa organizadora com tampa, feita de plástico de alta durabilidade, dimensões: 29cm x 19,5cm x 15,5cm (comprimento x largura x altura), capacidade de 7 litros.	und	20
27	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO Dimensões: 360 x 135 x 248 mm (C x L x A).	und	360
28	CALCULADORA DE MESA Bateria solar de 12 dígitos, calculadora de escritório com visor LCD grande botão sensível.	und	12
29	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Tinta: Azul; Corpo em plástico transparente; Tampa e Plug na mesma cor da tinta; Tampa ventilada, conforme ISO 11540 / BS 7272-1.	und	850
30	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Tinta: Preta; Corpo em plástico transparente; Tampa e Plug na mesma cor da tinta; Tampa ventilada, conforme ISO 11540 / BS 7272-1.	und	300
31	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Tinta: Vermelha; Corpo em plástico transparente; Tampa e Plug na mesma cor da tinta; Tampa ventilada, conforme ISO 11540 / BS 7272-1.	und	251
32	CANETA RETROPROJETORA Ponta: 2.0mm de diâmetro, feita de poliéster ou poliacetil, resistente; Composição: À base de álcool ou água, dependendo do modelo; Tipo: Permanente, com alta fixação. Características: Resistente à água, o que garante durabilidade, e seca rapidamente. Nas cores: Preta, Azul e Vermelha.	und	15
33	CANUDO FLEXÍVEL COLORIDO	pct	2

	Canudo Tradicional Colorido Quantidade: 100 unidades Material: Plástico Altura: 21cm Diâmetro: 5mm.		
34	CARTELA DE BINGO Bloco contendo 100 cartelas. Tamanho: 120x108mm. Cor: Jornal.	bloco	200
35	CARTOLINAS COM CORES VARIADAS. 150G - 50x66	und	195
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE Tamanho A4; Kit com 100 unidades, cores variadas.	kit	20
37	CHAPÉU DE PALHA ADULTO Comprimento: 19cm Largura: 19cm; Altura: 11cm.	und	20
38	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA 90G Tubo com, no mínimo, 90g; líquida, branca, a base de água; lavável; atóxica; certificada pelo Inmetro.	tubo	270
39	COLA CASCOREX 1KG Colagem extraforte; Fórmula base de água, baixo odor, secagem transparente; Alta flexibilidade. Aplicação: Madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral. Composição à base de PVA.	und	28
40	COLA DE EVA/ ISOPOR. Embalagem: 90g	und	98
41	COLA DE SILICONE Cola fria transparente, 100g; recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, cortiças, madeiras, entre outros.	und	300
42	COLA EM BASTÃO Cola transparente, segura para crianças, sem solventes. Sua fórmula lavável exclusiva possui 97% de ingredientes naturais, incluindo água, 40g.	tubo	250
43	COLA INSTANTÂNEA Adesivo instantâneo nº 02 apresenta média viscosidade, secagem rápida, excelente para superfícies flexíveis e de difícil aplicação. Contém 100g. As colas mais práticas e versáteis para trabalhos com artes em geral. Colam com muita eficiência e resistência materiais como EVA, madeira, papel, papelão, cortiça, couro, cerâmica, plásticos e muito mais. Sua base é o cianoacrilato, um adesivo desenvolvido para colagens que precisam de rapidez e resistência. A adesão acontece assim que a cola entra em contato com o ar, ou seja, imediatamente após a aplicação.	und	20
44	COLA PARA TECIDO PERMANENTE 250G	und	10
45	CORDA EM POLIPROPILENO 2,5MM (Peso: 1kg Diâmetro: 2,5mm Cor: Branco Comprimento: 285m).	rolo	20
46	CORTINA METALIZADA Cortina metalizada para decoração; Dimensão aproximada 1x2m; Composição: Plástico metalizado; Cores variadas: Azul escuro, Prata, Dourado, Vermelho, Verde, Roxo, Furta cor.	und	42
47	CUBO MÁGICO Modelo: speed edition. tamanho: 56mm x 56mm x 56mm. Material: abs.	und	20
48	ESTILETE RETRÁTIL LARGO LÂMINA 18mm Multiuso, lâmina de 18mm; corpo em plástico de alta resistência; botão de trava da lâmina.	und	150
49	ESTOJO Escolar grande com zíper, material nylon, dimensões: 21,2x10x5cm – 40g. Unissex.	und	200
50	ESTOJO DE CANETA HIDROCOR FINO Formato: Redondo; Quantidade: Kit com 12 unidades; Tinta lavável à base de água, ponta resistente.	und	150
51	ETIQUETA INK-JET LASER CARTA 6180 Dimensões 25,4x66,7mm, 30 etiquetas por folha; Embalagem com 100 folhas.	pct	50
52	ETIQUETAS ADESIVAS A4 Etiqueta Adesiva A4355 Etiquetas por folha: 27 etiquetas Medidas: 31mm x 63,5mm Embalagem: 100 Folhas Etiqueta por embalagem: 2.700 Etiquetas.	pct	30
53	ETIQUETA ADESIVA A4 4381 Etiqueta Auto-Adesiva em folha no formato A4 adequada para impressora: Ink-Jet e Laser. - 400 Etiquetas - Etiqueta Por Folha: 04 Etiquetas - Medidas: 105 mm x 148,5 mm - Embalagem: 100 Folhas.	pct	100
54	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM AÇO INOXIDÁVEL Fabricado em aço inoxidável. Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8. Medida: comprimento 150mm.	und	50

55	FIO DE SISAL 2MM Produto fabricado em fibra natural podendo ter pequena variação de espessura. Peso aproximado: 1080g Modelo: Oleado Material: 100% sisal. Conteúdo da embalagem: 01 rolo de sisal de 300 metros.	rolo	4
56	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10M Fita colorida de adesivo acrílico à base de água com filme de polipropileno biorientado (BOPP). Superfície externa suavemente impermeável. Dimensões: 12mm (largura) x 10m (comprimento); Cores: Branco; Preto; Azul, Verde, Amarelo; Vermelho.	und	60
57	FITA ADESIVA VHB DUPLA FACE Tamanho: 19mm x 5m Cor: Transparente Fixação permanente Dimensões: 29cm x 19cm x 20cm.	rolo	30
58	FITA CORRETIVA Medida: mínima de 4mm (l) x 8m (c); Fita atóxica com tampa protetora para correção em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita a mão, com aderência, cobertura e correção instantânea; Marcas de referência: Bic, Faber Castell e Cis.	und	20
59	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	rolo	85
60	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	rolo	100
61	FITA METALÓIDE Medida: 15mmx50m; Cores variadas: Prata; Dourado; Vermelho; Azul escuro; Roxo; Pink; Verde.	rolo	105
62	FOLHA DE ISOPOR 10MM-50CM X100CM	und	50
63	FOLHA DE ISOPOR 30MM-50CM X100CM	und	50
64	GIZÃO DE CERA GROSSO Triangular, com 12 cores	cx	640
65	GRAMPEADOR Capacidade: Para até 20 Folhas Corpo metálico preto; Base com borracha para não deslizar; Utiliza grampos 26/6 (vendidos separadamente); Dimensões: 11,7cm x 3,5cm x 5,5cm (C x L x A).	und	60
66	GRAMPEADOR TAPECEIRO Encaixe para 3 tipos de grampo Padrão 4 - 14mm; curvado 10 - 12mm T - 10 - 14mm Ideal para Tapeçarias, Madeira, Artesanatos, Reparos.	und	60
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MOD. 26/6 CAIXA COM 5000	cx	60
68	GUILHOTINA de Papel A4; Base de aço resistente; Lâmina de alta precisão com trava de segurança.	und	1
69	JOGO DA MEMÓRIA – SAÚDE BUCAL Jogo da memória Gigante Saúde Bucal Contendo: Estrutura Metálica Epóxi em aço carbono medindo 180 x 60 cm; 16 retângulos de madeira com motivos de Saúde Bucal medindo 10x15 cm cada, com impressão digital em 6 cores; Placa personalizada com o nome do Sesc. Medidas: 60x50 cm.	und	1
70	JOGO DE BARALHO Contém: 1 Estojo com 2 Baralhos; 100% Plástico; Impermeável não transparente naipes grande; Dimensões Peça: Tamanho da carta: 57mm x 87mm Espessura: 0,26mm; Material: PVC.	jogo	20
71	JOGO DE DOMINÓ OSSO Acompanha 28 peças de dominó de osso 10mm, e uma maleta de couro. Possui pino central nas peças, para não riscar, e ajudar na movimentação das peças. Maleta comprimento: 19,5cm; Largura: 12cm; Altura: 3cm; Pedras comprimento: 4,9cm; Largura: 2,4cm; Espessura: 10mm. Itens: 01 maleta couro sintético, com 28 pedras de dominó.	und	10
72	JOGO DE TABULEIRO CORRIDA DA SAÚDE BUCAL Tabuleiro rígido, medindo 36x30cm de polietileno a prova d'água, contendo tabuleiro, 04 piões e 01 dado.	und	2
73	JOGO DE XADREZ E DAMA Acompanha regras do jogo de xadrez; tamanho do tabuleiro: 39x39 centímetros; tamanho da casa: 4x4 centímetros; espessura do tabuleiro 2,5 centímetros; peças em madeira com excelente acabamento; tamanho das peças: rei: 8,0 cm; rainha: 7,0 cm; bispo: 5,5 cm; cavalo: 4,5 cm; torre: 4,0 cm; peão: 3,5 cm; pedra da dama: 30 peças de 2,2cm.	und	20
74	JOGO EDUCATIVO ODONTOLÓGICO - TAPETE CORRIDA GIGANTE Especificações Técnicas: - Dimensões do Tapete: 2,0 x 2,0 metros - Impressão: 4 cores de tinta digital em lona branca - Material: Laminação de adesivos especial para piso - Dimensões do Dado de Pelúcia: 0,40 x 0,40 metros - Peso Total do Produto: 15 quilos	und	1
75	KIT DE PINCEL PARA MAQUIAGEM com 20 peças.	kit	5
76	KIT FANTOCHE FAMÍLIA INDÍGENA COM 6 BONECOS Olhos de PVC, com movimento de boca; confeccionado em malha, feltro e tecido; Tamanho: 32cm de altura; Kit com aproximadamente 6 bonecos.	kit	5

77	KIT FANTOCHE MENINO E MENINA Confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico 01 – Menino; 01 – Menina; Tamanho: 70cm com movimento da boca.	kit	1
78	KIT PAINEL ABÓBORA HALLOWEEN 17CM X 20CM Kit com 3 painel abóbora halloween.	kit	4
79	KIT PAINEL ABÓBORA HALLOWEEN 59CM X 50CM Kit com 3 painel abóbora halloween.	kit	4
80	KIT PINCÉIS DE PINTURA FACIAL Pincel de pó com cabo de madeira com revestimento de alta qualidade e cerdas macias de material sintético. Aplicação prática e eficaz para uma maquiagem impecável e com acabamento profissional. Este conjunto contém 5 pincéis: - Pincel redondo fino; - Pincel redondo pequeno; - Pincel redondo médio; - Pincel redondo chanfrado; - Pincel língua de gato.	kit	22
81	LAÇO PRONTO CORES VARIADAS Medida: 1,2cmx23cm Quantidade: 10 unidades; Cores: Azul; Rosa; Dourado; Prata.	pct	60
82	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18 MM, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADE Tubo com 10 lâminas; Lâmina de corte em aço; Lâmina largo 18 mm; Alto poder de corte.	cx	25
83	LAPIS DE COR CAIXA CONTENDO 24 CORES Não tóxico Ponta resistente. Lâpis com formato redondo. Composição: Madeira, resinas, pigmentos, aditivos, cargas inativas, ceras e parafina sintética	cx	15
84	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES Não tóxico Ponta resistente. Lâpis com formato redondo. Composição: Madeira, resinas, pigmentos, aditivos, cargas inativas, ceras e parafina sintética.	cx	625
85	LAPIS VERDE SEXTAVADO Nº 2	und	2.400
86	MALETA ARQUIVO PLASTICA COM ALÇA Fabricada em polipropileno de alta qualidade, capacidade para até 10 pastas suspensas. Dimensões de 390 x 140 x 260 mm e um peso leve de apenas 0,38 kg.	und	5
87	MÁSCARA GIGANTE CARNAVAL DECORAÇÃO Enfeite Máscara Colorida Decoração Festa Fantasia Gigante. Cor: Colorido. Composição: Papel cartonado. Tamanho: 1,5 m X 60 cm. Embalagem: 1 Máscara.	und	4
88	MOCHILA CASUAL POLIESTER UNISSEX Dimensões do produto: 5,1 x 31,6 x 46,1cm; 380g.	und	250
89	ORGANIZADOR DE MESA - De escritório em metal aramado com 04 compartimentos (caneta, clips, lembrete e outros materiais) na cor preta.	und	2
90	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS Com 4 bandejas em metal aramado na cor preta.	und	2
91	BANDEJA ACRILICA DUPLA PARA PAPEL Organizadora em acrílico dupla móvel.	und	10
92	BALÃO CINTILANTE NAS CORES VARIADAS Material: látex. Tamanho cheio: 7". Pacote com 50 unidades Cores: Branco; Prata; Dourado; Preto; Azul; Rosa; Amarelo; Vermelho; Verde.	pct	425
93	MINI LIXAS NA COR ROSA Pacote com 100 unidades de mini lixa de unha manicure e pedicure descartável na cor rosa. Modelo: Lixa de unha mini descartável Tipo: Plana Cor: rosa Forma: Reta Tamanho: 8cm.	pct	20
94	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS Material: látex. Tamanho cheio: 7". Pacote com 50 unidades Cores: Branco Polar; Rosa Pink; Vermelho; Laranja; Dourado; Amarelo; Bronze; Verde Lima; Roxo; Preto; Verde Escuro.	pct	445
95	BALÃO CANUDO CORES VARIADAS Material: látex. Tamanho: cheio: 120 cm. Modelo: canudo 260 - Pacote com 50 unidades.	pct	200
96	PAINEL 3X2M Painel de circo; Tamanho: 3x2m; Tecido: 100% poliéster; Impressão através de sublimação.	und	1
97	PALETA PARA PINTURA Material da Embalagem: Plástico Cor branca; Tamanho: Diâmetro: 11,5cm/4,53inch Formato: Flor; Grade: 10 furos. Uso: adequado para pintura a óleo/pigmento têxtil/acrílico/guache/cor da água/pigmento de maquiagem corporal humano etc.	und	50
98	PALITO DE MADEIRA (PICOLÉ) - ponta redonda; Medidas aproximadas: 10,5 cm x 1 cm Pacote com 100 unidades.	pct	10

99	PANCAKE PINTURA FACIAL Pintura facial massa para caracterização 10g; Kit com 12 unidades: Nas cores: Branco; Preto; Vermelho; Amarelo; Verde escuro; azul flúor neon; Marrom; Laranja; Pink flúor neon; Roxo flúor neon; Verde limão flúor neon.	kit	4
100	PAPEL CREPON CORES VARIADAS Medida: 48x60 - 2 metros.	und	325
101	PAPEL KRAFT BOBINA Medida: 80gr c/ 60cm x 140m – monolúcida bobina.	rolo	20
102	PAPEL CARBONO Papel carbono para manuscrito A4, 21cm x 31,5 cm, caixa com 100 folhas, cor azul.	cx	20
103	PAPEL CARTAO A4 180gr; Cor branco; Pacote com 50 folhas.	pct	20
104	PAPEL CELOFANE DE CORES VARIADAS Medida da folha: 80,0 x 80,0cm; Material: Celofane bopp 20g.	folha	400
105	PAPEL COLOR SETE CORES VARIADAS Tamanho aproximado 48cm x 66 cm.	folha	40
106	PAPEL COUCHE A4 Branco 180gr – Pacote com 50 unid.	pct	200
107	PAPEL CRIATIVO COLOR SET 120gm pacote 24fls cores variadas.	pct	290
108	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS. Tamanho aproximado 48cm x 66 cm.	folha	960
109	PAPEL DOBRADURA ORIGAMI Cores variadas; Tamanho:20 x 20 cm; Papel monolúcido; Gramatura: 50g/m ² ; 1 face pintada; Pacote com 60 Folhas sortidas.	pct	20
110	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 130G Papel foto brilho Glossy jato de tinta; À Prova D'água; Cor: Branco; adesivo brilhante para impressão de fotos, artesanato, etiquetas; Quantidade mínima por pacote com 50 folhas.	pct	31
111	PAPEL KRAFT BOBINA 60GR Tamanho: 90cmx50m; Peso aprox.: 2,5Kg; Gramatura: 60 gramas/m ² .	rolo	3
112	PAPEL MADEIRA Gramatura: 60GRS – Tamanho: 66X96 KRAFT.	folha	510
113	PAPEL MANTEIGA DIMENSÕES: - Largura: 50 cm; - Comprimento: 70 cm; - Gramatura: 35g/m ² ; - Pacote com 100 folhas.	pct	4
114	PAPEL PARANÁ N.120 (100x80cm) 390g/m².	und	20
115	PAPEL PLASTICO ADESIVO CONTACT 45CMX10M TRANSPARENTE Rolo de 45CMX10M.	rolo	59
116	PAPEL SUFITE A4 COLORIDO Especificações: Papel Sulfito Colorido A4 de 75g/m ² ; pacote com 100 folhas.	pct	260
117	PAPEL TERMOCOLANTE PARA PATCHWORK Descrição: A função de unir tecidos e feltros através da passagem de ferro elétrico, tamanho: 48 cm x 98 cm.	metro	100
118	PAPEL VEGETAL A4; Pacote com 50 folhas, gramatura 63g.	pct	8
119	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS TAMANHO APROXIMADO (48 X 66 CM) 250g/m ² cores lisas.	folha	390
120	PASTA OFÍCIO EM L TRANSPARENTE Formato: 23 x 33 cm; Pacote com 10 unidades; Composição/Material: Polipropileno.	pct	61
121	PASTA CATALAGO A4 COM 10 ENVELOPES Pasta catálogo plástica para folhas de tamanho A4, com 10 envelopes cor preta. Dimensões: 300 mm x 225 mm.	und	100
122	PASTA COM ABA ELÁSTICA 40 MM Material: Polipropileno; Cores; A4; Sem Dorso; Transparente.	und	80
123	PASTA LOMBADA LARGA A-Z Ofício com Visor 285x345mm Dorso 73mm; na cor Preta.	und	25
124	TINTA SPRAY Cores variadas - Embalagem: 350 ml.	und	50
125	PERCEVEJO Latonado - caixa com 100 unidades - Composto em arame e chapa de aço.	cx	30

126	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS 25 FOLHAS	und	21
127	PIGMENTO EM PÓ MATTE Embalagens individuais de 2g; Cores variadas.	und	60
128	PINCEL DE CERDA CHATA Nº 12 Formato: Chato longo Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	198
129	PINCEL 2 POLEGADAS Pincel Trincha Média 2"; Cerda Branca.	und	10
130	PINCEL DE CERDA CHATA Nº 10 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	48
131	PINCEL DE CERDA CHATA Nº 04 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	208
132	PINCEL DE CERDA CHATA Nº 06 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	58
133	PINCEL DE CERDA CHATA Nº 08 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	58
134	TNT CORES VARIADAS Nas cores: Vermelho, Azul, Amarelo, Verde, Preto, Branco, Cinza e outros; Gramatura: 40g; Largura: 1,40 metros; Comprimento: 50 metros; Composição: 100% Polipropileno.	rolo	113
135	BALÃO DE FESTA TRANSPARENTES Nº 9 Pacote com 50 unidades.	pct	40
136	PINCEL DE PELO CHATO Nº 16 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	20
137	PINCEL DE PELO CHATO Nº 20 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	20
138	PINCEL HIDROCOR GROSSO GRANDE Cores Variadas – Caixa contendo 12 unidades.	cx	236
139	PINCEL MARCADOR ATOMICO Nas Cores Azul, Preto e Vermelho; Caixa contendo 12 unidades.	cx	60
140	PINCEL PARA PINTURA DE CERDAS CHATAS Nº 1 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	10
141	PINCEL PARA PINTURA DE CERDAS CHATAS Nº 2 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	10
142	PINCEL PARA PINTURA DE CERDAS CHATAS Nº 5 Formato: Chato; Longo; Cerda de ponta fina; Não tóxico.	und	10
143	PISCA PISCA Cor luz branca - cordão de Led de 10 metros - 100 Leds fixos – Caixa; 110V 220V.	cx	10
144	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA Bivolt 127V - 220V; tamanho médio – bastão fino.	und	13
145	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA Potência Máxima: 40W; Potência Nominal: 15W; Bivolt: 127V - 220V; Frequência: 60Hz; Espessura: 11mm; Comprimento do Bastão de Cola: 19cm.	und	25
146	PLACA DE E.V.A GLITTER CORES VARIADAS Descrição: - Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5mm aproximadamente; Atóxico.	folha	525
147	PLACA DE E.V.A LISO CORES VARIADAS Descrição: Material: E.V.A. - Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5mm aproximadamente; Atóxico.	folha	80
148	PLACA EM EVA 60CM X 40CM SORTIDO 2MM EVA cores variadas. Dimensões: 600x400x2mm.	folha	705
149	PLUMAS GRANDES CORES VARIADAS Estola; Comprimento 1,80m; Diâmetro 25cm.	und	10
150	PONTA PARA PINCEL Refil para marcador de quadro branco.	und	91
151	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRILICO Com prendedor de metal, dimensões: 360x240x40 mm.	und	30
152	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Quadro Branco Magnético; Superfície de secagem rápida; Com apoio para apagador e pincéis; Moldura em alumínio; Cantos arredondados; Suporte para apagador removível; Medidas: 90 x 60cm.	und	7
153	QUADRO BRANCO MAGNETICO 1,20 X 2M Quadro branco magnético: cantoneira em polietileno e acompanha porta caneta deslizante e removível em PVC (20 cm de comprimento); moldura em alumínio (1,2 cm de espessura e 2,3 cm de frente), tampo em chapa de fibra de madeira 6 mm de reflorestamento com acabamento em aço galvanizado branco kit de instalação com fixação invisível e uso com marcador de quadro e	und	4

	imãs.		
154	QUADRO DE AVISOS Quadro de avisos de parede em acrílico, display de parede folha A4 espessura: 4mm, altura: 84,5cm, largura: 95cm, cor: cristal/transparente, suporte: 6 folhas A4, com fixação e acabamentos cromados.	und	6
155	REFIL AZUL PARA PINCEL QUADRO BRANCO: RECARREGÁVEL DE 5,5ML	und	80
156	REFIL COR PRETA PARA PINCEL QUADRO BRANCO: RECARREGÁVEL DE 5,5ML	und	171
157	REFIL PARA APAGADOR Tamanho aproximado: 15 x 6 cm; tamanho aproximado da embalagem: 2,5 x 6 x 15 cm; Caixa com 3 Unidades; Peso: 115 g; Cor: Cinza; Composição: Feltro.	und	133
158	REFIL PARA PINCEL VERMELHO DE 5,5ML	und	80
159	RÉGUA Régua com 50cm; Material: Alumínio; Tamanho: 0,3cm x 0,6cm x 51,5cm; Peso: 26,5; Cor: Metalizado.	und	15
160	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM	und	260
161	SACO PARA PRESENTE Embalagem para presente metalizadas e incolor; Medidas: 20cm x 29cm.	und	1000
162	SQUEEZE PLÁSTICO Garrafa para água com tampa plástica, bico valvulado de 300ml; Cores e estampas infantis unissex.	und	575
163	SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL DE QUADRO BRANCO Suporte em Acrílico para apagador e para 3 marcadores de quadro branco.	und	1
164	SUPORTE PARA BALÃO Suporte de balões bexigas com 9 hastes; Base em MDF; Comprimento: 1,20m Cor: Branco; Composição: Fibra de Vidro, plástico e MDF.	und	4
165	SUPORTE PARA BANNER Com duas garras, regulagem de altura, altura mínima 1,30 e máxima de 2,40m ajustável, pedestal em aço carbono pintura eletrostática base retrátil.	und	17
166	TELA PARA PINTURA Tela em tecido cretone 265gr/m². Brancura com 100% de dióxido de titânio sem adição de clareadores. Tamanhos: 30x40.	und	10
167	TESOURA DE AÇO INOX 25CM Cabo emborrachado.	und	142
168	TESOURA PARA PICOTAR Pequena; Modelo: ZIG 13,4cm; Cores Sortidas; Cabo plástico; Vários tipos de cortes criativos, ideal para bordas, cartões, etc.	und	10
169	TESOURA SEM PONTA Tamanho: 13,5cm; Cabo plástico; Lâmina inoxidável; Régua de 5cm.	und	625
170	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS Ideal para pintar papel, papel cartão, cartolina e E.V.A; Frasco com 250ml; Tampa plástica protetora rosqueável – maior segurança no armazenamento, tampa adicional – evita vazamentos solúvel em água e atóxica, nas cores: Verde escuro; Amarelo; Laranja; Verde claro; Cinza; Azul escuro; Azul claro; Vermelho; Roxo; Preto; Branco; Marrom; Pink; Rosa claro; Lilás; Bege.	cx	64
171	TINTA GUACHE Caixa com 6 unidades de 15ml.	cx	300
172	TINTA PARA PINTURA FACIAL Caixa com 12 potes de 15ml cada nas cores: Amarelo, Azul, Azul Turquesa, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Pink, Preto, Roxo, Verde, Vermelho.	cx	160
173	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML (CORES DIVERSAS) Nas cores: Verde escuro; Amarelo; Laranja; Verde claro; Cinza; Azul escuro; Azul claro; Vermelho; Roxo; Preto; Branco; Marrom; Pink; Rosa claro; Lilás; Bege, e outros.	und	100
174	TELA PARA PINTURA Tela em tecido cretone 265gr/m². Brancura com 100% de dióxido de titânio sem adição de clareadores. Tamanhos: 30x50.	und	10

3.2. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, caracterizando-se assim, o fornecimento sob demanda.

3.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pelo Sesc/DR/AC durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes, podendo ainda, realizar contratações com terceiros, se lhe for mais vantajoso.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. Vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido na Resolução SESC nº 1.593/2024, e condicionada à demonstração, por meio de pesquisa de mercado, de que o preço registrado continua sendo vantajoso.
- 4.2. Renovado o prazo de vigência do Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTE A SER CONTRATADA

- 5.1. A empresa a ser contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza do objeto:
 - Assumir todas as despesas incluindo encargos trabalhistas, fiscais, sociais, taxas, impostos, fretes, e custos relacionados a devoluções ou recusa de itens/equipamentos/produtos, conforme exigências das autoridades competentes;
 - Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Faturamento (AUTFAT);
 - Entregar os produtos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca, prazo de validade e quantidade;
 - garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
 - Substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, qualquer item/equipamento/produto que não atenda às especificações técnicas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação;
 - Manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de uso/consumo;
 - Cumprir os prazos de entrega acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o Contratante sobre quaisquer alterações ou atrasos;
 - Exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
 - Responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO SESC

- 6.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituem obrigações do SESC:
 - Realizar os pedidos por meio de Autorização de Faturamento enviada por e-mail, especificando os itens/equipamentos/produtos, quantidades e local de entrega, e facilitar o acesso ao local para a entrega, com um responsável disponível para recebê-los.
 - Conferir os itens/equipamentos/produtos no ato da entrega, rejeitando qualquer que não esteja conforme as especificações e garantindo que a Nota Fiscal seja apresentada.
 - Comunicar à Contratada qualquer ocorrência que impacte a execução, entrega ou fornecimento.
 - Atestar as notas fiscais no momento do recebimento e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
 - Prestar esclarecimentos necessários à Contratada e exercer a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

7. LOCAL DE ENTREGA - PRAZO

- 7.1. Sesc Bosque, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC (Almoxarifado), nos dias úteis, das 08h00min à 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 7.2. As solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Faturamento (AUTFAT).

8. GARANTIA

8.1. O fornecedor contratado ficará obrigado a prestar Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (30 dias para produtos não-duráveis e de 90 dias para produtos duráveis), que será contada a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Deverá ser considerada a minuta padrão comumente usada pelo Regional para formalização de proposta de preços de fornecedor.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Todos os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos critérios de identidade e qualidade preestabelecidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

11. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Modalidade: Pregão eletrônico, conforme art. 6º, IV, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.2. Critério: Menor preço por item.

12. FORMALIZAÇÃO

12.1. Por se tratar de fornecimento parcelado (registro de preços), será formalizado Contrato (artigo 31 da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do produto, com base na respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada.

13.2. A empresa Contratada deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada para o Contratante, conforme especificado:

13.2.1. Sesc Bosque, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, Inscrito no CNPJ nº 03.616.827/0007-08.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações, o Sesc poderá aplicar penalidades, como advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações ou de contratação com o Sesc, por um prazo não superior a 3 (três) anos. Além disso, poderá ser aplicado o impedimento nacional de licitar por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo casos de:

- Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

14.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente a com a Política de Privacidade do SESC-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos regulamentadores sobre a matéria, em essencial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de compra a ser definida.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 002/2026).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
...					R\$	R\$

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC**, e **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **FORNECEDORA**, representada por seu (cargo do representante) ..., resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo Edital e seus anexos, juntamente com as propostas vencedoras, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, sujeitando-se ainda as partes, no que couber, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional, observadas as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por finalidade o registro de preços para fornecimento sob demanda dos itens discriminados na cláusula SEGUNDA, por parte da FORNECEDORA ao SESC.

SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 São os seguintes os preços registrados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
...					R\$	R\$

Fornecedor(es) que aderiu(aram) ao preço:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Carteira de identidade:

CPF:

- 2.2 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional.
- 2.2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
- 2.2.2 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Sesc-DR/AC convocará a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 2.2.3 Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido.
- 2.2.4 Na hipótese do subitem anterior, o Sesc-DR/AC convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.2.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesc-DR/AC poderá:
- a) liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade da negociação.
- 2.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o Sesc-DR/AC procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.2.7 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.1.1 Os contratos celebrados em decorrência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.593/2024.
- 3.1.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA FORNECEDORA

- 4.1. A FORNECEDORA deixará de ter seus preços registrados quando:
- 4.1.1. Recusar-se a receber e assinar os pedidos de fornecimento expedidos;
- 4.1.2. Descumprir as condições assumidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado;
- 4.1.4. For constada incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé, devidamente comprovada;
- 4.1.5. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-DR/AC.
- 4.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo Sesc-DR/AC nas hipóteses acima previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal e não ensejará direito a qualquer tipo de reparação.
- 4.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução desta ata, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo Sesc-DR/AC.
- 4.4. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a FORNECEDORA sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos itens descritos na cláusula primeira desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Sesc, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo Sesc, que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas.
- 5.2. Os produtos que serão entregues pela FORNECEDORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo Sesc não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto, será apurada necessidade de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados por outra marca ou qualquer outra especificação senão aquelas descritas na cláusula primeira.
- 5.4. A FORNECEDORA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega do objeto licitado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo Sesc.
- 5.5. O Sesc se reserva no direito de solicitar amostra dos itens licitados antes do fornecimento, e caso não estejam de acordo com o padrão de qualidade exigidos, ou caso a amostra não seja fornecida no prazo que for determinado, o Sesc ficará desobrigado de adquirir os itens do licitante, podendo negociar com o próximo colocado.

- 5.6. Durante o prazo de validade da presente ATA, o Sesc não é obrigado a adquirir os itens e nem as quantidades objetos desta ATA, podendo até realizar contratações com terceiros, se lhe for mais vantajoso.
- 5.7. As quantidades inicialmente contratadas poderão sofrer acréscimos, dentro dos limites da Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional.
- 5.8. Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sesc não estará obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando lhe for mais vantajoso, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às FORNECEDORAS, sendo, entretanto, assegurada a estas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 A FORNECEDORA subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromete-se a:
 - 6.1.1 Entregar os itens licitados no local determinado pelo Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no respectivo Edital e em seus anexos.
 - 6.1.1.1. **Sesc Bosque**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2063, Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), nos dias úteis de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 14h às 18h.
 - 6.1.1.2. Não serão aceitas entregas parciais e, conseqüentemente, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens solicitados em cada pedido de fornecimento.
 - 6.1.2 Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Faturamento (AUTFAT);
 - 6.1.3 Garantir que cada um dos itens fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026.
 - 6.1.4 Caso os itens não correspondam à especificação exigida, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC AR-AC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.
 - 6.1.5 Solicitada a substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens poderão ser aceitos, entretanto poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.
 - 6.1.6 Assumir todas as despesas incluindo encargos trabalhistas, fiscais, sociais, taxas, impostos, fretes, e custos relacionados a devoluções ou recusa de itens/equipamentos/produtos, conforme exigências das autoridades competentes;
 - 6.1.7 Entregar os produtos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca, prazo de validade e quantidade;
 - 6.1.8 garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
 - 6.1.9 Substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, qualquer item/equipamento/produto que não atenda às especificações técnicas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação;
 - 6.1.10 Manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de uso/consumo;
 - 6.1.11 Cumprir os prazos de entrega acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o Contratante sobre quaisquer alterações ou atrasos;
 - 6.1.12 Exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
 - 6.1.13 Responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto do registro de preços.
- 6.2 O Sesc-DR/AC, na qualidade de entidade subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, compromete-se a:
 - 6.2.1 Prestar à FORNECEDORA subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto do processo licitatório de que se trata.
 - 6.2.2 Realizar os pedidos por meio de Autorização de Faturamento, ou documento equivalente, enviada por e-mail, especificando os itens/equipamentos/produtos, quantidades e local de entrega, e facilitar o acesso ao local para a entrega, com um responsável disponível para recebê-los;
 - 6.2.3 Conferir os itens por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em seus anexos.

- 6.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, ou de qualquer forma avariados.
- 6.2.5 Comunicar à FORNECEDORA qualquer ocorrência que impacte a execução, entrega ou fornecimento.
- 6.2.6 Atestar as notas fiscais no momento do recebimento e promover o pagamento dos valores devidos à FORNECEDORA subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estipulado, atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos.
- 6.2.7 Exercer a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, com base na respectiva Nota Fiscal, depois de devidamente atestada.
 - 7.1.1. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à FORNECEDORA, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.**
 - 7.1.2. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de prestação de serviços: **Sesc Bosque**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2063, Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), inscrito no CNPJ nº 03.616.827/0007-08.
 - 7.1.3. O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
 - 7.1.4. Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à FORNECEDORA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.
 - 7.1.5. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
 - 7.1.6. A FORNECEDORA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.
 - 7.1.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
 - 7.1.8. Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, observada notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
 - 9.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - 9.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada da ATA por culpa da fornecedora, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da ATA e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
 - b) por desistir/abandonar a execução da ATA que venha a ser firmada: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da ATA; e
 - c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida nesta ATA, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da ATA.
 - 9.1.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta ATA, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

- 9.1.4 O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a fornecedora:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - praticar ato fraudulento na execução deste instrumento;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta ATA.
- 9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a Autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 9.3. Serão assegurados à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

DÉCIMA - DAS ADESÕES

- 10.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de adesão, desde que por outro Departamento Regional do Sesc ou por serviço social autônomo.
- 10.1.1. O Aderente interessado deverá informar ao Sesc-DR/AC o seu interesse em aderir ao registro de preços.
- 10.1.2. O Sesc-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório, a fornecedora, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.1.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente previstos no Edital do Pregão nº 002/2026.
- 10.1.4. As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 10.1.5. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com a fornecedora somente poderão ser formalizados durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 10.1.6. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas nesta ATA e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Sesc-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 10.1.7. A fornecedora poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 10.1.8. Nos casos de adesão, o Sesc-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre a fornecedora e o Aderente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. A FORNECEDORA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a FORNECEDORA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.
- 11.2. Não obstante o disposto no item 11.1, a FORNECEDORA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do SESC, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.
- 11.3. A FORNECEDORA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do SESC a que tiver acesso durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do SESC, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.
- 11.4. Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.
- 11.5. A FORNECEDORA será responsável por eventuais danos causados ao SESC ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, os seguintes documentos:
- 12.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, com todos os seus anexos;
 - 12.1.2. A(s) Proposta(s) Comercial(is) da(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados;
 - 12.1.3. A ata de Julgamento das referidas Propostas; e

- 12.1.4. O Termo de Homologação pela Autoridade competente do resultado do julgamento realizado pelo Pregoeiro, com a adjudicação do objeto do processo licitatório a quem de direito.
- 12.2. A FORNECEDORA, uma vez contratada, obrigará-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o Edital ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.
- 12.3. As partes declaram expressamente que esta Ata de Registro de Preços reflete integralmente sua vontade e que sua interpretação deverá ocorrer de acordo com o sentido literal de suas cláusulas, afastando-se a aplicação do artigo 113, § 1º, IV, do Código Civil.
- 12.4. Todos os documentos afetos a este processo licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SESC:

Pelas FORNECEDORAS:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, por sua Unidade **Sesc Bosque**, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, Inscrito no CNPJ nº 03.616.827/0001-12 na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o registro de preço para o fornecimento dos itens adiante discriminados, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 002/2026 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
...					R\$	R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo Sesc-DR/AC, que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas.

Parágrafo primeiro – Os itens serão entregues no **Sesc Bosque**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2063, Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), nos dias úteis de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 14h às 18h.

Parágrafo segundo – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026. Caso os itens não correspondam à especificação exigida, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo CONTRATANTE não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens poderão ser aceitos, entretanto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outra especificação ou outra marca ou qualquer outra especificação senão aquela contratualmente estabelecida.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o CONTRATANTE não é obrigado a adquirir o item e nem as quantidades registradas, podendo realizar contratações com terceiros, se lhe for mais vantajoso.

TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

Parágrafo único – Durante a vigência do registro de preços vinculado a este contrato, as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, com base na respectiva Nota Fiscal, depois de devidamente atestada.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

Parágrafo segundo – A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de prestação de serviços: **Sesc Bosque**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2063, Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), inscrito no CNPJ nº 03.616.827/0007-08.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à FORNECEDORA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens licitados no local determinado pelo Sesc-DR/AC, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento.
- b) Fornecer itens com validade não inferior a 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega;
- c) Garantir que cada um dos itens fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026.
- d) Caso os itens não correspondam à especificação exigida, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC AR-AC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.
- e) Solicitada a substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens poderão ser aceitos, entretanto poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.
- f) Assumir todas as despesas incluindo encargos trabalhistas, fiscais, sociais, taxas, impostos, fretes, e custos relacionados a devoluções ou recusa de itens/equipamentos/produtos, conforme exigências das autoridades competentes;
- g) Entregar os produtos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca, prazo de validade e quantidade;
- h) garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- i) Substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, qualquer item/equipamento/produto que não atenda às especificações técnicas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação;
- j) Manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de uso/consumo;
- k) Cumprir os prazos de entrega acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o Contratante sobre quaisquer alterações ou atrasos;
- l) Exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
- m) Responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto do processo licitatório de que se trata.
- b) Realizar os pedidos por meio de Autorização de Faturamento, ou documento equivalente, enviada por e-mail, especificando os itens/equipamentos/produtos, quantidades e local de entrega, e facilitar o acesso ao local para a entrega, com um responsável disponível para recebê-los;
- c) Conferir os itens por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em seus anexos.

- d) Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, ou de qualquer forma avariados.
- e) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência que impacte a execução, entrega ou fornecimento.
- f) Atestar as notas fiscais no momento do recebimento e promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, no prazo estipulado, atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos.
- g) Exercer a fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

Parágrafo único – Prorrogado o contrato, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer Cláusula aqui mencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo primeiro – Este contrato será automaticamente rescindido, sem aplicação de multa, caso a CONTRATADA não aceite reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do CONTRATANTE, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado deste Contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
- b) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Parágrafo quarto – O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo quinto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a Autoridade exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto – Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

Parágrafo segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – As partes declaram expressamente que este contrato reflete integralmente sua vontade e que sua interpretação deverá ocorrer de acordo com o sentido literal de suas cláusulas, afastando-se a aplicação do artigo 113, § 1º, IV, do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que produzam os seus efeitos legais.

Rio Branco (AC), de de

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CT - ANEXO I
DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

- 1.1 CONTROLADOR:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
- 1.2 OPERADORA / FORNECEDORA:** A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

- 2.1. Objeto do Contrato:** Aquisição de produtos de papelaria e materiais de expediente, para reposição de estoque e posterior atendimento aos diversos setores do DR Acre, pelo período de 12 (doze) meses, através do sistema de Registro de Preços, mediante requisições devidamente aprovadas por seus superiores e pela direção.
- 2.2. Natureza e Finalidade do Tratamento:** A natureza do presente contrato é estritamente de fornecimento de produto. Sendo assim, não há tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome do SESC-DR/AC (CONTROLADOR).

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

- 3.1 Categorias de Titulares de Dados:** Não se aplica, pois a FORNECEDORA não tratará dados de titulares do Sesc-DR/AC.
- 3.2 Tipos de Dados Pessoais Tratados:** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.
- 3.3 Base Legal:** Não se aplica ao escopo do contrato de prestação de serviços.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

- 4.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela FORNECEDORA.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

- 5.1 Suboperadores:** Não se aplica.
- 5.2 Transferência Internacional:** Não se aplica.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 6.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do objeto. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

- 7.1** A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura.

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

[Nome da Licitante Vencedora] (FORNECEDORA)